



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

EMENDA ADITIVA nº ____/2023

AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 59/2023

EMENTA: "Adiciona o §7º ao art. 32 do Projeto de Lei 59 de 20 de junho de 2023".

O Vereador que esta subscreve, usando de suas prerrogativas regimentais, vem apresentar a seguinte **EMENDA** ao Projeto de Lei do Executivo nº 59/2023, a saber:

01 – EMENDA ADITIVA – Adicione-se o §7º ao art. 32 do Projeto de Lei 59 de 20 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32.....

§7º - A reserva, em caráter permanente, de 15% (quinze por cento) do total de sepulturas construídas para enterramento de indigentes e pessoas reconhecidamente pobres, deverá ser localizada na mesma área destinada aos demais pagantes, com as mesmas infraestrutura, entrada e saída, de forma a não haver segregação da localização de enterramento entre uns e outros.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é garantir a Dignidade da Pessoa Humana, resguardando as mesmas condições para pagantes e não pagantes em seu descanso final.

Manhuaçu-MG, 05 de outubro de 2023.

VEREADOR JOSÉ EUGÊNIO

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 563/2023
Data: 06/10/2023 - Horário: 14:26
Legislativo - EMD 49/2023